

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.945.291/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2022
NOME EMPRESARIAL HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.59-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SABINO ASSIS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO ANDAR 1 - SALA 6	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUMANIZAENFCZ@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9627-4480/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

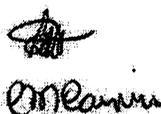
Emitido no dia **16/09/2022** às **16:09:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.	
QUALIFICAÇÕES DAS SÓCIAS	
<p>CÁSSIA MOÉSIA CARIRI, brasileira, natural de Cajazeiras – Paraíba, nascida em 16.10.1986, filha de Raimundo Gonçalo Cariri e Andrea Ricarte Moésia Cariri, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2975474 – SSDS-PB e do CPF nº 070.365.544-28, residente e domiciliada na Rua Jacinto Ricarte da Silva, 65A – Térreo – São José – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.</p> <p>LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA, brasileira, natural de Cajazeiras – Paraíba, nascida em 11.06.1986, filha de Geraldo Marcolino Gomes e Rivania Mangueira Marcolino, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2917051 – SSP-PB e do CPF nº 060.892.964-65, residente e domiciliada na Rua Gabriel Moises, 90 – Térreo – Esperança – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.</p>	
OBJETIVOS DAS SÓCIAS	
<p>Pelo presente instrumento, as sócias, qualificadas acima, resolvem constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante às cláusulas e condições seguintes:</p>	
CLÁUSULA PRIMEIRA	
A sociedade tem nome empresarial de HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.	
CLÁUSULA SEGUNDA	
A sociedade tem sede estabelecida na Rua Sabino Assis, 125 – 1º Andar – Sala 6 – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.	
CLÁUSULA TERCEIRA	
<p>A sociedade tem como objeto social as atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividade principal: <ol style="list-style-type: none"> 1) Atividades de enfermagem • Atividades secundárias: <ol style="list-style-type: none"> 2) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 3) Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 	



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA

CÁSSIA MOÉSIA CARIRI participa da sociedade com cota de capital de 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do Brasil na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

CLÁUSULA QUINTA

LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA participa da sociedade com cota de capital de 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do Brasil na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sendo distribuído, entre às sócias, da seguinte forma:

CÁSSIA MOÉSIA CARIRI	R\$ 10.000,00	10.000 cotas	50%
LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA	R\$ 10.000,00	10.000 cotas	50%

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e inicia suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

CLÁUSULA NONA

A sociedade tem exercício social iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade pode criar filial e estabelecimentos considerados unidades auxiliares, a qualquer tempo, com o consentimento, por escrito, das sócias, formalizada em instrumento de alteração contratual ou em instrumento em separado, que será, posteriormente, substituído pelo instrumento de alteração contratual.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A sociedade pode participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital, com os consentimentos, por escrito, dos sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As sócias participam da sociedade como sócias administradoras e fazem uso do nome empresarial da sociedade, assinando em conjunto, exclusivamente para negócios da própria sociedade e se incumbem de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
As sócias declaram que não estão impedidas pôr lei especial e nem condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer tipo de impedimento legal que as impeçam de participarem na sociedade como sócias administradoras.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
As sócias declaram que o uso do nome empresarial da sociedade é privativo das sócias administradoras, que tenham os necessários poderes, estabelecidos neste instrumento e em todos os atos contratuais da sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As sócias declaram que nos atos de competência conjunta das sócias administradoras, torna-se necessário o concurso de todas, salvo nos casos urgentes, em que a omissão ou retardo das providências possa ocasionar dano irreparável ou grave as sócias e/ou a sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
As sócias declaram que é ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no presente instrumento e em todos os atos contratuais da sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
As sócias tem direitos a uma retirada mensal de pró-labore, que será estipulada entre si, de comum acordo e a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
As sócias declaram que, qualquer uma delas pode renunciar ao cargo de sócia administradora e <u>permanecer</u> na sociedade no cargo de sócia cotista.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
As sócias declaram que, qualquer uma delas pode renunciar ao cargo de sócia administradora ou de sócia cotista e <u>permanecer</u> na sociedade no cargo de administradora não sócia.
CLÁUSULA VIGÉSIMA
As sócias declaram que, qualquer uma delas pode renunciar ao cargo que ocupa e se <u>retirar</u> da sociedade.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
As sócias declaram que, qualquer uma delas que <u>permanecer</u> na sociedade no cargo que ocupa, em virtude da <u>retirada</u> da outra sócia, por ter renunciado ao cargo que ocupa na sociedade, a sócia remanescente pode optar pela continuidade da sociedade limitada, admitindo, designando e nomeando novo(a) sócio(a) para o cargo vago, ou optar pela mudança da natureza jurídica da sociedade, realizando a consolidação da sociedade limitada para sociedade limitada unipessoal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
As sócias declaram que, todas elas, respectivamente, renunciando aos cargos que ocupam e se <u>retirarem</u> da sociedade, podem optar pela extinção da sociedade ou pela continuidade da sociedade, admitindo, designando e nomeando novo(a)s sócio(a)s para ocuparem os cargos vagos e compor o novo quadro societário.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
As sócias declaram que, se optarem pela continuidade da sociedade na forma de natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal, deve admitir, designar e nomear um(a) único(a) sócio(a) administrador(a) e realizar a consolidação da sociedade limitada para sociedade limitada unipessoal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
As sócias declaram que, em relação à administração da sociedade, a renúncia das sócias administradoras torna-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita da renunciante, e, em relação a terceiros, após averbação e publicação.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA assina as demonstrações fiscais e contábeis da sociedade e todos os documentos administrados pela Receita Federal do Brasil, pela Receita Estadual, pela Receita Municipal e demais órgãos e repartições públicas federal, estadual e municipal, e assume inteira responsabilidade pelas informações cadastrais, fiscais, contábeis, trabalhistas, econômicas, financeiras e sociais prestadas aos órgãos públicos, às instituições financeiras e às empresas públicas e privadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA, ao término de cada exercício social, procede a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, e até trinta dias antes da data marcada para a reunião ou assembleia, estes documentos devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição da outra sócia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA convoca reunião ou assembleia, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar às contas da administração; o inventário; o balanço patrimonial; o balanço de resultado econômico da sociedade; tratar do(a) demissão, afastamento ou permanência do(a) administrador(a) em exercício; admissão, designação e nomeação do(a) novo(a) administrador(a); remuneração do(a) administrador(a) em exercício ou do(a) novo(a) administrador(a); da modificação do contrato social; do exame dos documentos, livros fiscais e contábeis; e tratar de qualquer outro assunto e matéria constante da ordem do dia e de interesse da sociedade, sendo vinculado a todas as sócias as deliberações tomadas, ainda que ausentes ou dissidentes, tornando-as dispensáveis quando todas as sócias, decidirem, por escrito, sobre assuntos e matérias que seria objeto delas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

CÁSSIA MOÉSIA CARIRI pode convocar reunião ou assembleia quando **LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA** retardar a convocação, por mais de sessenta dias, e quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com o objetivo de tomar às contas da administração; o inventário; o balanço patrimonial; o balanço de resultado econômico da sociedade; tratar do(a) demissão, afastamento ou permanência do(a) administrador(a) em exercício; admissão, designação e nomeação do(a) novo(a) administrador(a); remuneração do(a) administrador(a) em exercício ou do(a) novo(a) administrador(a); da modificação do contrato social; do exame dos documentos, livros fiscais e contábeis; e tratar de qualquer outro assunto e matéria constante da ordem do dia e de interesse da sociedade, sendo vinculado a todas as sócias as deliberações tomadas, ainda que ausentes ou dissidentes, tornando-as dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre assuntos e matérias que seria objeto delas.

[Assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
As sócias não podem usar o nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e todo qualquer título de favor, pois respondem solidariamente perante à sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA
As sócias podem ser representadas na reunião ou assembleia por outra sócia ou por advogado(a), mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA
As sócias não podem votar matéria que lhe diga respeito diretamente, e será ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao que dispõe este instrumento, bem como ficam sujeitas às sanções que, tendo em qualquer operação interesse contrário ao da sociedade, tome parte na correspondente deliberação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA
As sócias respondem por perdas e danos perante à sociedade se realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estão agindo em desacordo com a outra sócia, bem como respondem por perdas e danos que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que a aprove graças a seu voto.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA
A sócia que, sem o consentimento, por escrito, da outra sócia, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, tem de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA
A sócia, sem o consentimento, por escrito, da outra sócia, não pode ser substituída no exercício da sua função, expresso em modificação do contrato social, sendo facultada a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatário(a) da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

A sócia, quando representar mais da metade do capital social, entender que a outra sócia está pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-la da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, determinado em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, bem como poderá ser excluída judicialmente, mediante iniciativa da outra sócia, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

As sócias só podem vender, ceder ou transferir às suas cotas de capital entre si e/ou terceiros, total ou parcialmente, com o consentimento, por escrito, da outra sócia, dando o direito de preferência a sócia que permanecer na sociedade, sendo-lhe assegurada tal preferência, em igualdade de condições e preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

A sócia, com o consentimento, por escrito, da outra sócia, que vender, ceder ou transferir às suas cotas de capital entre si e/ou terceiros respondem solidariamente com o(a)s cessionário(a)s, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia, até dois anos depois de averbada e registrada a modificação do contrato social no órgão competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

As sócias respondem pelo saldo das dívidas sociais, se os bens da sociedade não lhe cobrirem às dívidas, na proporção em que participam das perdas sociais, vez que os bens particulares das sócias não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA

As sócias podem instituir o conselho fiscal da sociedade, elegendo, em assembleia anual da sociedade, os membros, os poderes, os direitos, os deveres, as responsabilidades, a remuneração e outras atribuições determinadas na lei e em instrumento contratual da sociedade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

As sócias podem participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

As sócias podem integralizar às cotas e aumentar o capital social com o saldo das reservas de lucros; com o saldo da conta empréstimos de sócias; com o saldo da conta adiantamento para futuro aumento de capital (afac) e com o saldo de outras contas de sócias verificadas no balanço patrimonial da sociedade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA

As sócias podem fazer constar suas decisões em ata de reunião ou de assembleia de sócias ou de outro documento que contenha as decisões de todas as sócias, podendo, ainda, arquivar os seus acordos na Junta Comercial, para que produza efeito perante terceiros como documentos de interesse da sociedade, bem como podem arquivar atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas ou que possam interessar à sociedade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA

As sócias declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer uma delas, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo a sócia remanescente na sociedade admitir novo(a) sócio(a) administrador(a) ou sócio(a) cotista ou administrador(a) não sócio(a) para a continuidade da sociedade ou optar pela mudança da natureza jurídica da sociedade, realizando a consolidação da sociedade limitada para sociedade limitada unipessoal, e determinar, no ato em que ocorrer um dos casos, o levantamento de um balanço especial para que o(s) herdeiro(s) da sócia falecida e/ou da sócia declarada afastada receba(m) os seus haveres apurados até o balanço especial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA

As sócias declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer uma delas, o(s) seu(s) herdeiro(s), legalmente declarado(s) e reconhecido(s), só pode(m) ingressar(em) na sociedade com o consentimento, por escrito, da sócia remanescente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA

As sócias declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer uma delas, não as eximem, ou ao(s) seu(s) herdeiro(s), legalmente declarado(s) e reconhecido(s), da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA

As sócias declaram, por si e seu(s) herdeiro(s), legalmente declarado(s) e reconhecido(s) que, em qualquer um dos casos de seu(s) afastamento(s) do cargo de sócia administradora da sociedade, a admissão, designação e nomeação do(a) novo(a) sócio(a) administrador(a) ou do(a) administrador(a) não sócio(a) para exercer o cargo de administrador(a) da sociedade, será em ato separado, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o(a) novo(a) administrador(a) possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e se incumbir de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA

O presente instrumento, assim como os casos omissos, serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

As sócias assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 02 de setembro de 2022



Cássia Moésia Cariri
Cássia Moésia Cariri

Lidiane Marcolino Manguera
Lidiane Marcolino Manguera



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA. Em test. de verdade. Dou 24. CAJAZEIRAS - PB, 12/09/2022.

RENÊITA DA ROCHA MOÉSIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal D-ANM04822-ED1H
Confira o ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
PMOLUM - 11.28 FARPEN - 0,34 FEPLJ - 2,08 MP - 0,18

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de CÁSSIA MOÉSIA CARIRI. Em test. de verdade. Dou 24. CAJAZEIRAS - PB, 12/09/2022.

RENÊITA DA ROCHA MOÉSIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal D-ANM04822-ED1I
Confira o ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
PMOLUM - 11.28 FARPEN - 0,34 FEPLJ - 2,08 MP - 0,18



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, REGINALDO AFONSO QUERINO DE LAVRO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00328306, inscrito no CPF nº 30085993468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
30085993468	00328306	REGINALDO AFONSO QUERINO DE LAVOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 11:36 SOB Nº 25201047196.
 PROTOCOLO: 221066829 DE 12/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212085669. CNPJ DA SEDE: 47945291000154.
 NIRE: 25201047196. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2022.
 HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LIDIANE MARCOLINO MANGUEIRA

1ª HABILITAÇÃO
16/02/2007



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/06/1986 CAJAZEIRAS/PB

4a DATA EMISSÃO
11/08/2022

4b VALIDADE
09/08/2032

ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2917051 SSP PB

4d CPF
060.892.964-65

5 Nº REGISTRO
04040503278

6 CAT. HÁB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO MARCOLINO GOMES

RIVANIA MANGUEIRA MARCOLINO

Lidiane Marcolino Mangueira

7 Assinatura Titular POR TADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2468221654

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			09/08/2032		D1				
A1					BE				
B			09/08/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em _____ / _____ / _____
Assinatura do Servidor

[Signature]
Márcio José Carlos Oliveira
Coordenador Geral de Registro - DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR
04983166796
PB045598114

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

PARAIBA

PROIBIDO COPIAR

2468221654

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em _____ / _____ / _____
Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 47.945.291/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:11 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **4CC3.6497.839E.D086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E725.5D5D.1170.BCDA**

Emitida no dia 14/12/2022 às 13:21:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.945.291/0001-54**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 47945291000154089239710001156037

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

47945291000154

NOME:

HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA

ENDEREÇO:

R SABINO ASSIS, 125, CENTRO
58900-00 - CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 14/12/2022 às 13:23:43.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 14/12/2022 às 13:24:12.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.945.291/0001-54
Razão Social: HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA
Endereço: RUA SABINO ASSIS 125 1 ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121303181799450074

Informação obtida em 14/12/2022 13:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.945.291/0001-54
Certidão n°: 45306535/2022
Expedição: 14/12/2022, às 13:22:53
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.945.291/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

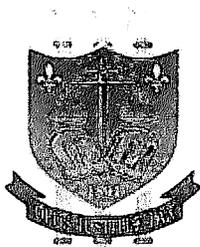
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.945.291/0001-54

Razão Social: HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA

Nome Fantasia: HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA

Certidão emitida às 08:48 de 15/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nc5E.Uqad**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.